

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2001, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
08421881.012 – Aquisição de Equipamentos Escolares	
4120.00 – Equipamento Material Permanente	R\$ 8.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08421882.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
04070212.040 – Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01 – ENCARGOS GERAIS	
03080332.011 – Amortização da Dívida Pública contratada	
4351.00 – Amortização da Dívida contratada	R\$ 50.000,00
T O T A L	R\$ 98.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), conforme classificação a seguir:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

16885361.009 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Bens Duráveis

4120.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 98.000,00

T O T A LR\$ 98.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 27/JUNHO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.